



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1028/88, de 14 de Julho de 1988.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal Doar à Sociedade Comunitária de Habitação Popular do Bairro da Piracaná, de Itaituba, uma área de terras de 36.000 m<sup>2</sup> (Trinta e Seis Mil Metros / Quadrados), pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à Sociedade Comunitária de Habitação Popular do Bairro do Piracaná de Itaituba, uma área de terras contínua com 36.000m<sup>2</sup>, (Trinta e Seis Mil Metros Quadrados), loteada em 150 (Cento e Cinquenta) Lotes padrões de 08:00 x 30:00 metros, situada no bairro do Piracaná, nesta Cidade de Itaituba, identificados sob o nº 01 a 15 e 16 a 30 da Quadra 22; Nº 01 a 30 da Quadra 23 Nº 01 a 15 e 16 a 30 da Quadra 20; Nº 01 a 30 da Quadra 21; Nº 01 a 15 e 16 a 30 da Quadra 18; Nº 01 a 30 da Quadra 19; Nº 01 a 15 e 16 a 30 da Quadra 16 Nº 01 a 30 da Quadra 17; Nº 01 a 30 da Quadra 15; Limitando-se ao Norte: com a Rua de acesso ao Matadouro Municipal; Ao Sul com terras do Patrimônio Municipal; A Leste com terras do Sr. Orlando Schioschet e a Oeste com terras do Sr. Lúcio Franzote de Souza.

Art. 2º - A Presente Doação, visa proporcionar a implantação / do Programa Nacional de Mutirão da Casa Própria, prevendo-se a Construção na mencionada área de 150 (Cento e Cinquenta) Unidades Habitacionais Populares.



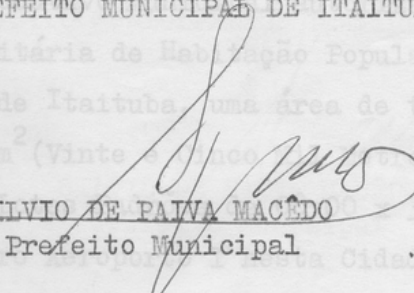
ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 3º - A Doação será pura e simples, revertendo à área Doada ao Patrimônio Municipal, desde que cesse sua finalidade.

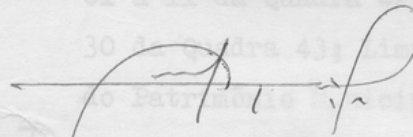
Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação, nos termos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, 15 de Julho de 1.988.

  
SILVIO DE PAIVA MACÊDO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra.

  
Alberto de Figueiredo  
Chefe dos Serviços de Administração

Art. 2º - A presente Doação, visa proporcionar a implantação do Programa Nacional de Mutirão da Casa Própria, para ser construída na mencionada área de 100 (cem) metros quadrados habitacionais populares.